



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

01 / 2001

PROPOSIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
PL 1616/99	() SUPRESSIVA () SUBSTITUTIVA (X) ADITIVA () AGLUTINATIVA () MODIFICATIVA -----

--

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
LEO ALCANTARA	PSDB	CE	01/01

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Acrescente-se um §2º ao artigo 2º, renumerando-se o atual §2º para §3º:

“§2º As autoridades outorgantes deverão divulgar periodicamente os quantitativos de acumulações, derivações, captações e lançamentos para os usos previstos nos incisos I, II e III, de acordo com o § 1º, deste artigo. “

JUSTIFICATIVA

Os valores reais ou estimados, considerados insignificantes em cada Bacia Hidrográfica devem ser divulgados, por exemplo em base anual, por Bacia Hidrográfica, a bem da transparência do processo de outorga.

PARLAMENTAR

13 / 03 / 2001
DATA
